



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

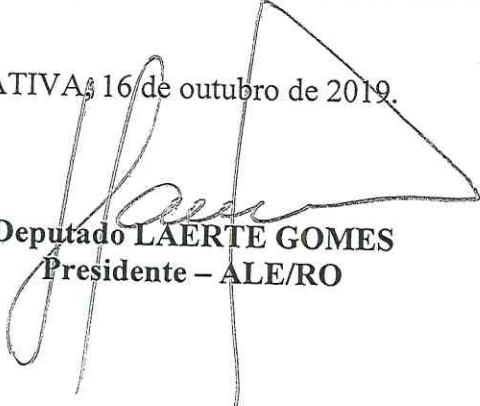
MENSAGEM Nº 295/2019-ALE

RECEBIDO NA DITEL
Em 25 / 10 / 2019
Horas 16:35
Por: [Assinatura]

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 273/2019, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, por *superavit* financeiro, até o valor de R\$ 4.320.962,34, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de outubro de 2019.


Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 273/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, por *superavit* financeiro, até o valor de R\$ 4.320.962,34, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

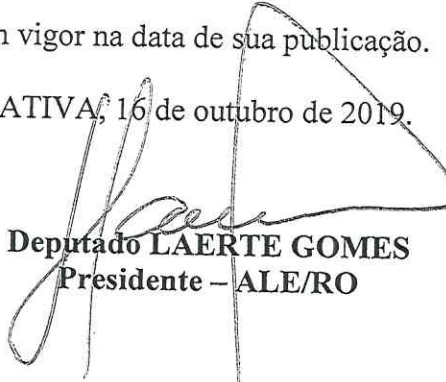
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por *superavit* financeiro, até o valor de R\$ 4.320.962,34 (quatro milhões, trezentos e vinte mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Justiça SEJUS, para dar cobertura às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O *superavit* financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2018, apurado no balanço patrimonial, nos termos do inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de outubro de 2019.


Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			4.320.962,34
21.001.03.126.2236.2237	TECNOLOGIA PARA A SEGURANÇA	3390	0616	1.248.887,20
21.001.03.421.1242.2950	ASSEGURAR ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS APENADOS	4490	0616	1.456.280,38
21.001.03.421.1242.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	4490	0616	209.340,78
		3390	0616	1.265.495,58
21.001.12.363.2236.2250	SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR - SISTEMA PENITENCIÁRIO	4490	0616	89.076,20
		3390	0616	51.882,20
TOTAL				RS 4.320.962,34